Boletim Informativo

Nº 08/2022

TEMA: DIAGNÓSTICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL

O boletim Informativo deste mês tem por objetivo apresentar o dados do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade Institucional e Familiar.

Serviço de Acolhimento INSTITUCIONAL e FAMILIAR

O serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes é executado pela política municipal de Assistência Social na modalidade institucional e familiar, no nível de proteção social especial de alta complexidade.
É provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O OBJETIVO É VIABILIZAR, NO MENOR TEMPO POSSÍVEL, O RETORNO SEGURO AO CONVÍVIO FAMILIAR, PRIORITARIAMENTE NA FAMÍLIA DE ORIGEM E, EXCEPCIONALMENTE, EM FAMÍLIA SUBSTITUTA (POR MEIO DE ADOÇÃO, GUARDA OU TUTELA).

A Constituição Federal brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é “absoluta prioridade” para a infância e a adolescência. Em 2016, a Lei 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, também realizou alterações e adições ao ECA e reforçou a importância do apoio à implementação desta modalidade de acolhimento.
De acordo com o Artigo 34, §3º, “a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.” No momento são 26 crianças e adolescentes acolhidas, destas 20 estão em famílias acolhedoras e 6 em acolhimento institucional.

TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM ACOLHIMENTO NO MÊS DE OUTUBRO E SUA MODALIDADE

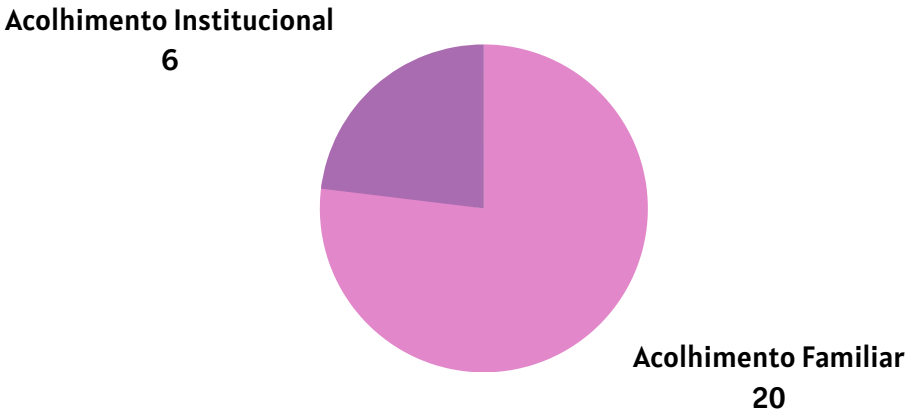

Fonte: Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional, Outubro, 2022.

OS BENEFÍCIOS DO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O acolhimento em família acolhedora proporciona cuidado individualizado e vivências familiares e comunitárias significativas, em um período de vida fundamental para crianças e adolescentes.

- Atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou no adolescente e não voltada ao funcionamento da instituição, com rotina coletiva;

- Estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo seu desenvolvimento de forma saudável;

- Maior acesso à convivência comunitária e, consequentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade.

> Sabe-se que para as crianças e adolescentes, os vínculos formados dentro da família oferecem segurança para que possam investir em outras relações, tanto com adultos de referência (professores, psicólogos, médicos, entre outros) como entre pares (amigos da escola, colegas da rua).

Assim, o acolhimento familiar traz a possibilidade de a criança ter uma nova referência na construção de vínculos afetivos, um outro espaço de subjetivação e de ressignificação de si e das relações parentais.
A convivência em uma família de suporte, de acolhimento, auxilia na construção de sua personalidade, alterando modelos relacionais, favorecendo novas aprendizagens.
Nesse sentido, podemos pensar que o acolhimento familiar previne ou rompe com um ciclo de violência, por vezes geracional, ao propiciar modelos de relação que são de suporte e não violentas".

Total de Famílias Aptas
Para Acolher x Famílias Acolhendo

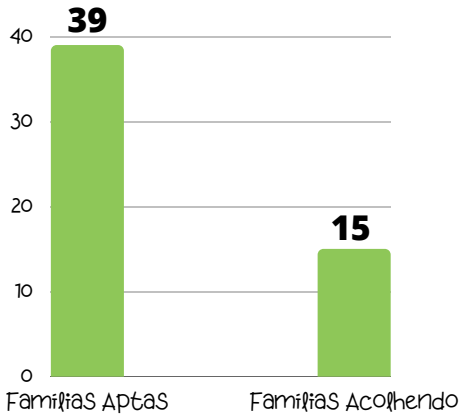

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FORAM ACOLHIDAS NO PERÍODO DE:

JANEIRO A SETEMBRO

2022

ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL

Total de Acolhimentos

39

Sexo das Crianças e Adolescentes acolhidos

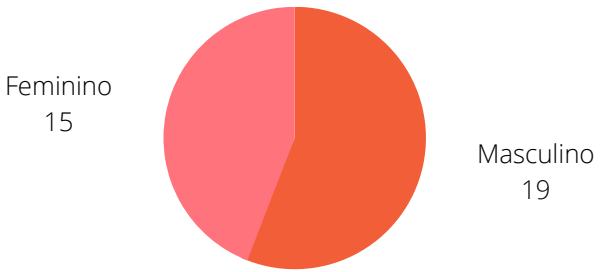

Bairro de Origem

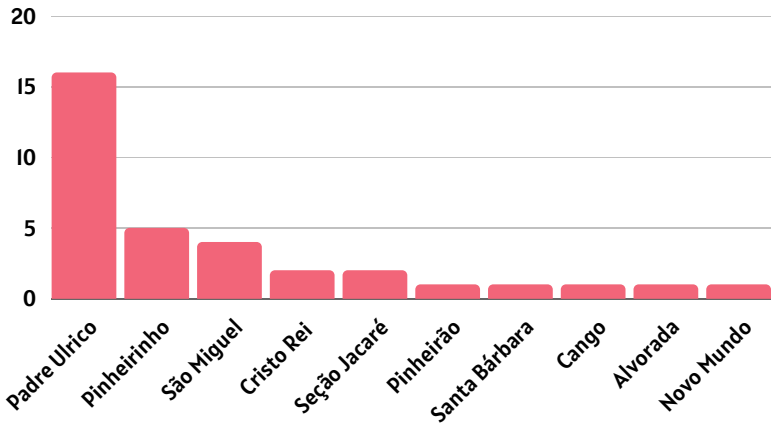

COMO VISTO, O BAIRRO PADRE ULRICO APRESENTA O MAIOR NÚMERO DE ACOLHIMENTOS. ESTE CENÁRIO JUSTIFICA A IMPORTÂNCIA DA PRESENÇA DO CRAS NAQUELE TERRITÓRIO E APONTA PARA A NECESSIDADE DE CONSTANTES INVESTIMENTOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA O ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES E RISCOS QUE ACOMETEM AS FAMÍLIAS.

IDADE

JANEIRO A SETEMBRO 2022

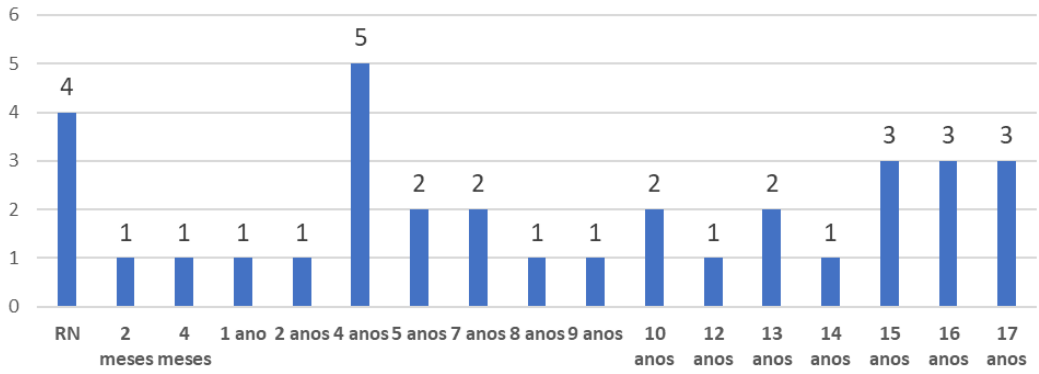

Motivo dos Acolhimentos

Dos motivos de acolhimento identificados foi possível observar que os conflitos familiares são a maior causa dos acolhimentos.
Seguido de situações de negligência nos cuidados básicos. O que nos dá indícios sobre aspectos que precisam trabalhados nas diferentes políticas públicas (assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, dentre outros) com a finalidade de prevenir futuros acolhimentos.

DESACOLHIMENTOS

JANEIRO A SETEMBRO 2022

Total de Desacolhimentos

35

Tempo de Permanência no Acolhimento

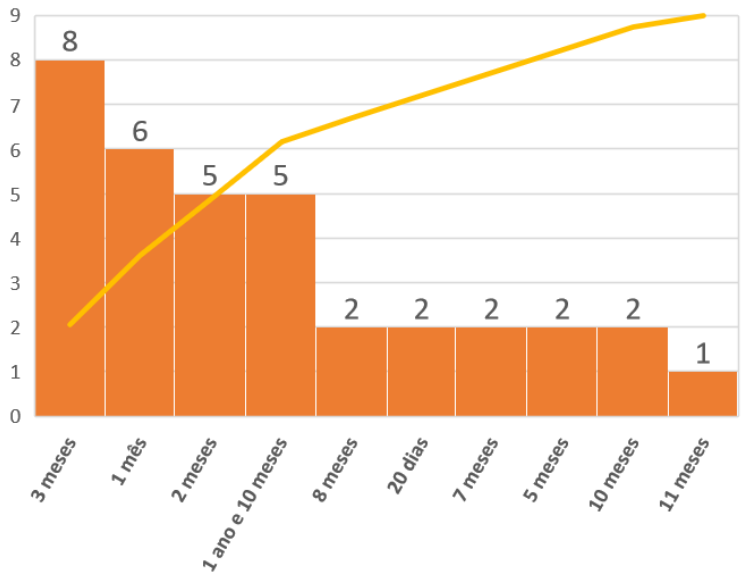

Motivos dos Desacolhimentos

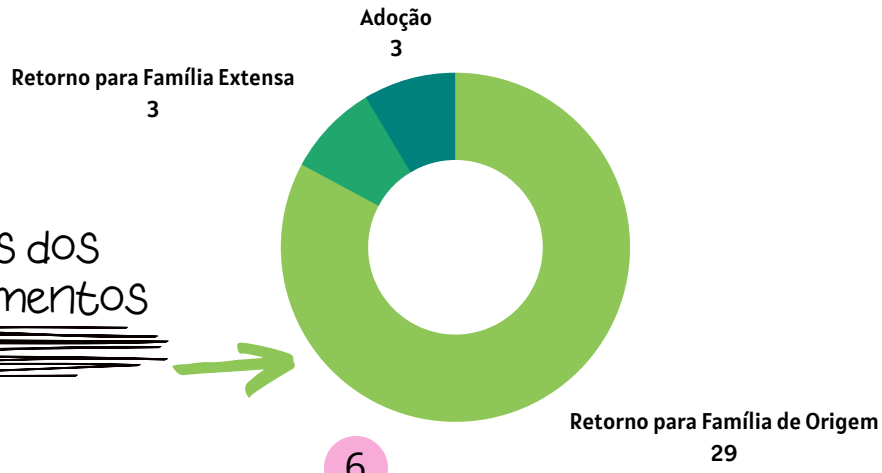

FAMÍLIA ACOLHEDORA

SUA FAMÍLIA PODE

FAZER A DIFERENÇA

PARTICIPE!

O QUE É O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA?

O Serviço Família Acolhedora é voltado para proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, que foram afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva.

QUEM SÃO FAMÍLIAS ACOLHEDORAS?

São famílias ou pessoas que acolhem voluntariamente em suas casas, por um período provisório, crianças e adolescentes, oferecendo-lhes proteção integral e convivência familiar e comunitária.

PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Os acolhidos são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, que estão com seus direitos violados ou que se encontram em vulnerabilidade social, expostos a ameaça e violação de direitos, cujas famílias não cumprir, temporariamente, sua função de cuidado e proteção.

ACOLHIMENTO NÃO É ADOÇÃO!

O acolhimento familiar é uma medida de proteção especial temporária, sendo que no final desse período a criança / adolescente pode ser reintegrada à família de origem. Para que haja o acolhimento, a Vara de Infância e juventude emite um termo de guarda provisória para a família acolhedora, que foi previamente cadastrada. Já na adoção, a família de origem perde o poder familiar e a criança/adolescente é colocada em uma família substituta.

OBJETIVO

- Proteger a criança ou adolescente;
- Promover guarda temporária em família acolhedora priorizando ações para reintegração na família de origem, extensa ou encaminhamento a família substituta (adoção);
- Oferecer atendimento humanizado minimizando os danos causados pelo afastamento da família de origem;
- Evitar o processo de institucionalização (abrigos) assegurando convivência familiar e comunitária.

Quais os critérios para ser uma Família Acolhedora?

A lei Nº 4567/ 2018 criou no Município de Francisco Beltrão o Serviço Família Acolhedora e estabeleceu os seguintes critérios:

I - pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - residir no Município de Francisco Beltrão;
III - não ter cadastro de intenção de adoção;
IV - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência de químico;
V - concordância dos membros da família, que convivem no mesmo domicílio;
VI - condições favoráveis de saúde física e mental;
VII - não apresentar pendências com a Justiça e Conselho Tutelar;
VIII - ter estabilidade financeira - no mínimo 1 (um) dos membros deve ter renda estável e comprovada;
IX - apresentar bom relacionamento entre os membros da família e com a comunidade;
X - não ter passado por luto ou perdas recentes de descendentes ou ascendentes diretos;
XI - parecer psicológico e social favoráveis, emitido pela equipe do Serviço de acolhimento familiar.

SUBSÍDIO FINANCEIRO

As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, os seguintes termos:

- A família Acolhedora receberá Bolsa auxílio no valor de 1 salário mínimo nacional para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento.
- No caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança ou adolescente, a Família Acolhedora receberá adicionalmente o valor de metade da Bolsa Auxílio por criança ou adolescente adicional acolhida.
- Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família receberá a Bolsa Auxílio proporcional aos dias de permanência.

JÁ PENSOU EM SER FAMÍLIA ACOLHEDORA?

CABE NA MINHA VIDA?

SER FAMÍLIA ACOLHEDORA É:

É PROTEGER A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE POSSIBILITANDO SEU CRESCIMENTO SADIO, DANDO-LHE AFETO E RESPEITANDO SUAS NECESSIDADE INDIVIDUAIS, BUSCANDO MINIMIZAR OS DANOS CAUSADOS PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA FAMÍLIA DE ORIGEM.

Quem vai me apoiar?

O FAMÍLIA ACOLHEDORA POSSUI UMA EQUIPE TÉCNICA FORMADA POR ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ACOMPANHAR E DAR TODO O APOIO NECESSÁRIO NO PERÍODO DO ACOLHIMENTO, PARA A FAMÍLIA ACOLHEDORA E A FAMÍLIA DE ORIGEM.

E se eu me apegar?

SE HOUVER APEGO SIGNIFICA QUE DEU TUDO CERTO. QUE SE CUMPRIU O QUE ERA ESPERADO, AFINAL É ESSE O SENTIDO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR: DESENVOLVER VÍNCULOS SEGUROS, DE AMOR E DE AFETO QUE SERÃO FUNDAMENTAIS PARA AQUELA CRIANÇA OU ADOLESCENTE.

O APEGO É ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. FAZER PARTE DA HISTÓRIA DA VIDA DE UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE TRANSFORMA O MEDO DE SE APEGAR EM AMOR. POR TER SIDO FUNDAMENTAL DURANTE ESSE PERÍODO DE DIFICULDADE EM QUE ELE MAIS PRECISAVA.

TODO O TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS EQUIPES TÉCNICAS, NA FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E NA PREPARAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ANTES, DURANTE E DEPOIS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR, DEIXA CLARO QUE O ACOLHIMENTO FAMILIAR É UMA MEDIDA TEMPORÁRIA.

Quem se habilita a ser uma família acolhedora, tem como objetivo principal prover à criança e/ou adolescente um ambiente seguro e amoroso, que lhe dê a possibilidade de se desenvolver, apoiado na vida em família e em comunidade. Uma vida que proporcione afeto, amizade, amor e segurança física e emocional.

INFORMAÇÕES

AS FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DEVEM ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO POR MEIO DO TELEFONE OU DIRIGIR-SE À SEDE DO SERVIÇO.

Avenida União da Vitória, n° 15
bairro Miniguaçu

(46) 3524-2453

FAMILIA_ACOLHEDORAFB

FAMÍLIA ACOLHEDORA FB

FAMÍLIA ACOLHEDORA
Sua família pode fazer a diferença. Participe.

Secretária Municipal de Assistência Social: Nádia Bonatto

Equipe Vigilância Socioassistencial

Flávia Bedin Tognon - Coordenadora da Secretaria de Assistência Social - Economista Doméstico/Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional
Sueza Oldoni da Motta – Assistente Social/Mestrado em Linguagem e Sociedade
Daniele Fagundes – Psicóloga/Especialização Psicoterapia de Orientação Psicanalítica
Pâmela Ferreira da Cruz – Coordenadora do Programa Criança Feliz - Economista Doméstico/Especialização Gestão Empresarial
Queli Cagnini Becchi - Coordenadora Cadastro Único /Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia

FRANCISCO BELTRÃO, OUTUBRO DE 2022.

Contato Telefônico: 3520-2194
E-mail: vigilanciasocioassistencialfb@gmail.com